



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA HOLDER SOLUCOES ELEVADORES LTDA

Processo nº 0002490-20.2023.6.08.8000

AS PARTES:

CONTRATANTE	A UNIÃO , por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES , Órgão Público Federal, sito r Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29052-123, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por sua l Substituição, Sra. LEILA DE ALMEIDA GOMES , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.586.887-**
CONTRATADA	HOLDER SOLUCOES ELEVADORES LTDA inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02, estabelecida na Rua Elzira Vivacqua, 526, Jardim Camburi, Vitória/ES 29090-350, fone/fax (27) 3097-0001, end igor@holderelevadores.com.br, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Senhora ROSANGELA TRANCOSO COSTA , inscri Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.658.517-**

Resolvem alterar o Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos elevadores do Edifício Anexo do TRE-ES, firmado em 04 de outubro de 2023, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, alterando a Cláusula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, **com início em 05/11/2024 e término em 04/11/2025**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

II - a INCLUSÃO no Contrato de rescisão contratual no interesse da Administração mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, alterando a Cláusula Décima Primeira:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

(...)

Parágrafo Único

O presente contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração, sem ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições dos artigos 57, II, e 58, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA DE ALMEIDA GOMES, Diretor(a) Substituto(a)**, em 04/07/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA TRANCOSO COSTA, Usuário Externo**, em 09/07/2024, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1186359** e o código CRC **2FFB39E4**.